

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES****PORTARIA Nº 814, DE 9 DE JULHO DE 2009**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no Art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, inciso IX, do artigo 82, da Lei 10.233, de 05.06.2001, inciso XIX do Art. 1º do Decreto n.º 5.765/2006, e art. 5º letra "i", do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo único, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, da Resolução n.º 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo administrativo n.º 50600.006678/2009-51, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, área de terras e benfeitorias abrangida pelo alargamento da faixa de domínio da rodovia BR-040/MG, trecho: Belo Horizonte - Div. MG/RJ, subtrecho: Entr. BR-356 (A) (p/ Belo Horizonte) - BR-383 (B) (p/ Conselheiro Lafaiete), segmento: Variante na Região do Viaduto Vila Rica - km 595,2, Código PNV 040BMG0400 - 040BMG0470, estacas: 35 + 4,47 a 47 + 11,02 (Esquerda do Eixo); 48 + 6,65 (Eixo Novo) a 54 + 0,00 (Eixo Antigo); 77 + 4,28 (Eixo Novo) a 40 + 9,31 (Eixo Antigo), situado à esquerda; 54 + 0,00 a 90 + 10,00 (Eixo Antigo); 111 + 10 a 124 + 15,46 (Eixo Antigo) e 128 + 0,00 a 142 + 3,18 (Eixo Antigo), tudo de conformidade com os serviços e Obras Remanescentes, aprovados pelo Coordenador-Geral de Construção, em 18 de novembro de 2008, com fundamento no Parecer Técnico n.º 193/2008-CGCONT, com fulcro na delegação de competência outorgada pela Portaria n.º 1.140, de 30 de setembro de 2008, do Diretor-Geral do DNIT, processo n.º 50600.008387/2008-17, e de acordo com os desenhos PEET 086/09 a 091/09, que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNIT

LUIZ ANTONIO PAGOT

**PORTARIA Nº 815, DE 9 DE JULHO DE 2009**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, inciso III da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto Nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U. de 28.04.2006, e o artigo 124, inciso III, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução Nº 10, do Conselho de Administração, publicada do D.O.U. de 26.02.2007, e a IN/STN Nº 01, de 15 de janeiro de 1997 no que couber a mensagem Nº 2004/855854 da Coordenação-Geral de Contabilidade da STN, tendo em vista o constante do Processo Nº 50600.004188/2009-11, resolve:

I - Autorizar a Universidade Federal do Pará - UFPA, a executar os serviços referentes à Execução do Programa de Arqueologia e Educação Patrimonial das Rodovias: BR-230/PA, trecho Divisa TO/PA - Rurópolis (Excluindo trecho Altamira e Medicilândia); BR-163/PA, trecho: Santarém - Rurópolis e Guarantã do Norte - Divisa MT/PA; e da BR- 422/PA trecho: Novo Repartimento - Tucuruí.

II - A execução dos serviços deverá seguir fielmente o Plano de Trabalho, apresentado pela Universidade Federal do Pará e aprovado pelo DNIT, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

III - Autorizar o repasse de recurso para cobertura das despesas de execução dos serviços, conforme previsão constante nos Programas de Trabalho de Nº. 26.782.1456.1490.0015 - Construção de Trecho - Divisa MT/PA - Santarém, na BR- 163, no Estado do Pará, e 26.782.1456.110I.0015 - Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis, na BR-230, no Estado do Pará, a serem executados nos exercícios de 2009 e 2010, a importância de R\$ 2.229.120,00 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil e cento e vinte reais.) constantes na Lei Orçamentária Anual de 2009, e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

IV - O prazo de execução dos serviços do mencionado objeto será o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho aprovado.

V - A vigência desta Portaria poderá ser prorrogada mediante solicitação da UFPA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término da vigência do Plano de Trabalho, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, desde que aceita pelo DNIT.

VI - A execução dos serviços será fiscalizada pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa, por meio da Coordenação-Geral de Meio Ambiente, conforme relato n.º 063/2009-DPP, aprovado na reunião da Diretoria Colegiada de 23/06/2009, constante da Ata n.º 24/2009.

LUIZ ANTONIO PAGOT

**Ministério Público da União****MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIAS REGIONAIS  
1ª REGIÃO****PORTARIA Nº 45, DE 26 DE JUNHO DE 2009**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação de nº 3570/2009, instaurada em face de SILTHUR CONSTRUTORA, narrando que o investigado estaria praticando irregularidades trabalhistas relacionadas à não comunicação de acidente de trabalho;

Considerando que, caso seja confirmada a prática das condutas apontadas na investigação, restará caracterizada ofensa ao ordenamento jurídico trabalhista;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art.6º, VII, e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 3570/2009 em face de SILTHUR CONSTRUTORA (Rua Francisco Luiz Fernandes, nº 150, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo-RJ, CNPJ: 29.561.834/0001-58). Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR, que poderá ser secretariado pela servidora Aponice Pereira Verícimo, Técnico Administrativo.

FERNANDO PINAUD DE OLIVEIRA JUNIOR

**PORTARIA Nº 126, DE 1º DE JULHO DE 2009**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 3904/2008, instaurado com a finalidade de apurar denúncia de fraude à relação de emprego através da sucessão de empregadores, bem como sonegação de direitos e verbas trabalhistas;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 3904/2008 em face de LIFE IMAGEM DISGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 40.297.269/0001-04, situada na Rua Bom Pastor, 295, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ e SANTA CRUZ SCAN LTDA, CNPJ 73.560.404/0001-05, situado na Rua Jornalista Moacir Padilha, 250, Centro, Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO DE CARVALHO DE ARAÚJO, que poderá ser secretariado pela servidora MARCIA VIANNA PEREIRA, Técnico Administrativo.

SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO DE CARVALHO DE ARAÚJO

**PORTARIA Nº 127, DE 1º DE JULHO DE 2009**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 2474/2007, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades trabalhistas atinentes à jornada de trabalho excessiva, não pagamento de horas extras e trabalho em feriados;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 2474/2007 em face de RMC GOMES BARBOSA MERCEÁRIA, CNPJ 07.222.626/0001-91, situada na Rua Doutor Pio Borges, 2244, Pita, São Gonçalo/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO DE CARVALHO DE ARAÚJO, que poderá ser secretariado pela servidora MARCIA VIANNA PEREIRA, Técnico Administrativo.

SANDRO HENRIQUE FIGUEIREDO DE CARVALHO DE ARAÚJO

**PORTARIA Nº 128, DE 2 DE JULHO DE 2009**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 0882/2009, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades no meio ambiente de trabalho;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0882/2009 em face de AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, CNPJ 33.050.071/0001-58, situada na Praça Leoni Ramos, nº 01, São Domingos, Niterói/RJ e RH BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA, CNPJ 01.395.176/0017-10, situada na Rua Evaristo da Veiga, 55, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pela servidora MARCIA VIANNA PEREIRA, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

**PORTARIA Nº 129, DE 2 DE JULHO DE 2009**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 2002/2004, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades nas rescisões contratuais, sonegação de direitos e verbas trabalhistas e lide simulada;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 2002/2004 em face de CONSERVAS PIRACEMA S/A, CNPJ 31.687.429/0002-03, situada na Avenida Olindo Pereira, 640, Neves, São Gonçalo/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pela servidora MARCIA VIANNA PEREIRA, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

**PORTARIA Nº 130, DE 2 DE JULHO DE 2009**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 0632/2009, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades no meio ambiente de trabalho;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0632/2009 em face de CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS, CNPJ 33.352.3394/0001-04, situada na Rua Sacadura Cabral, 103, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pela servidora MARCIA VIANNA PEREIRA, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

**PORTARIA Nº 131, DE 3 DE JULHO DE 2009**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 1465/2002, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades na jornada de trabalho e rescisão contratual trabalhista;

Considerando o disposto nos artigos 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 1465/2002 em face de VIAÇÃO PENDOTIBA, CNPJ 30.110.597/0001-98, situada na Rua Ewerton Xavier, 7698 - Várzea da Moças - Niterói/RJ. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pela servidora MARCIA VIANNA PEREIRA, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO

**PORTARIA Nº 132, DE 3 DE JULHO DE 2009**

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 0439/2007, instaurado com a finalidade de apurar irregularidades quanto ao meio ambiente de trabalho (NRs, Insalubridade, Equipamentos de Proteção Individual), jornada de trabalho - excesso e sonegação de direitos e verbas trabalhistas;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, bem como a possibilidade de instauração de Inquérito Civil; resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 0439/2007 em face de SOCIEDADE PRÓ PRESERVAÇÃO URBANÍSTICA E ECOLÓGICA DE CAMBOINHAS - SOPRECAM, CNPJ 31.833.387/0001-90, situada na Praça Luiz Carlos Gil de Barros Amora, s/nº, Cambinhas, Niterói, RJ, CEP 24358-000. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, PATRICK MAIA MERÍSIO, que poderá ser secretariado pela servidora MARCIA VIANNA PEREIRA, Técnico Administrativo.

PATRICK MAIA MERÍSIO